

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 007 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 4° DO DECRETO N° 006 DE 12 FEVEREIRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** as diversas justificativas apresentadas fundamentadamente a respeito da necessidade do aumento do horário de funcionamentos dos bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos do gênero com o objetivo de diminuir a aglomeração;

**CONSIDERANDO** que o reduzido horário de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos do gênero pode gerar efeito contrário ao desejado e gerar aglomeração nesses locais,

## **DECRETA:**

Art. 1°. O Art. 4° do Decreto n° 006 de 12 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2021, bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos do gênero só poderão funcionar de forma presencial até às 21h. Após este horário, somente sob sistema de tele-entrega (delivery)."

Art. 2º. Encaminhe-se cópia deste Decreto à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, 13 de fevereiro de 2021.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal